

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2021 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 117

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Superior Eleitoral

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TSE Nº 757, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Portaria-TSE nº 328, de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria TSE nº 327, de 19 de maio de 2021, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, nos arts. 16 a 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 21, 23 e 30 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, no art. 11 da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, na Portaria nº 273/TSE, de 6 de maio de 2014, no art. 36 do Regimento Interno da Secretaria, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2017.00.000009869-6, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria-TSE nº 328, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar, no exercício financeiro de 2021, com os quantitativos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

AUTORIZAÇÕES INCISO IV, § 1º DO ART. 1º PORTARIA TSE Nº 328/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QTDE CARGOS EFETIVOS VAGOS AUTORIZADOS PARA PROVIMENTO		
	ANALISTA	TÉCNICO	TOTAL
TSE	7	13	20
TRE - AC	1	4	5
TRE - AL	4	14	18
TRE - AM	6	6	12
TRE - BA	16	22	38
TRE - CE	7	13	20
TRE - DF	5	6	11
TRE - ES	4	3	7
TRE - GO	6	6	12
TRE - MA	4	10	14
TRE - MT	10	6	16
TRE - MS	4	14	18
TRE - MG	27	60	87
TRE - PA	9	16	25
TRE - PB	1	4	5
TRE - PR	10	22	32
TRE - PE	6	20	26
TRE - PI	3	1	4
TRE - RJ	20	38	58
TRE - RN	1	5	6
TRE - RS	7	10	17

TRE - RO	5	10	15
TRE - SC	9	9	18
TRE - SP	22	67	89
TRE - SE	1	6	7
TRE - TO	2	3	5
TRE - RR	4	7	11
TRE - AP	4	8	12
TOTAL	205	403	608

Notas:

1 - O Anexo I de que trata o inciso IV do § 1º do art. 1º desta Portaria considera os quantitativos inicialmente previstos no Anexo I da Portaria-TSE nº 328/2021, os quais foram ampliados em mais 244 cargos efetivos, totalizando uma autorização de 608 cargos efetivos passíveis de serem providos, distribuídos conforme detalhado neste Anexo.

2 - Foram também consideradas na composição do Anexo I de que trata o art. 2º desta Portaria as solicitações de transferências de autorização para provimento autorizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, ocorridas até 3.9.2021, nos termos dispostos no § 5º do art. 1º da Portaria-TSE nº 328/2021, as manifestadas pelos Tribunais Eleitorais em captação de dados específica realizada em setembro de 2021 e as solicitações ocorridas até 12.11.2021.

3 - As autorizações constantes no Anexo I de que trata o inciso IV do § 1º do art. 1º desta Portaria considera os quantitativos de cargos efetivos passíveis de serem providos exclusivamente no exercício financeiro de 2021, distribuídos conforme detalhado neste Anexo.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.